



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.910, 03 de julho de 2009.

Dispõe autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, para os fins que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o objetivo de incentivar o turismo no Município, devendo remeter cópia dos respectivos termos à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

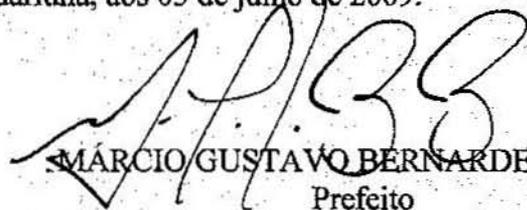
Art. 2º Os direitos e obrigações dos partícipes constarão dos termos a serem celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de julho de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo